

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO Vara Única da Subseção Judiciária de Janaúba-MG

PROCESSO: 1004011-26.2021.4.01.3825

CLASSE JUDICIAL: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

REQUERENTE: AUTOR: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO: REU: TARCISIO LOPES DE SOUZA

Advogado do(a) REU: PAULO ANSELMO ROCHA - MG98113

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A DOUTORA ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR, MM. JUÍZA FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA/MG, NA FORMA DA LEI, ETC., TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADA HASTA PÚBLICA PARA ARREMATAÇÃO DO(S) BEM(NS) ABAIXO DESCRITO(S):

BEM(NS):

a) 1(um) imóvel rural Matrícula 24.683 (ORI-JANÁUBA/MG), Lote 10/2 do perímetro de irrigação do Gorutuba, com área de 80,15 (oitenta hectares e quinze ares), contendo diversas benfeitorias, situado na zona rural do Município de Nova Porteirinha/MG, com limites e confrontações descritos na certidão de inteiro teor - págs. 5/12 do ID-841987051.

(Re)avaliação: R\$ 1.121.500,00 em 20/06/2022 - conforme Certidão do Oficial de Justiça ID-1155690293

Auto de Penhora pág. 16 do ID-841987051

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): O bem descrito na alínea "a" foi localizado perímetro de irrigação do Gorutuba, margem direita, situado no Município de Nova Porteirinha/MG, tendo como referência de localização ser situado próximo da Colonização III ou Vila Calumbi, conforme exarado no Auto de Avaliação/Reavaliação ID-1155743248.

LEILOEIRO(A): MARCUS VINICIUS DA SILVA, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCEMG sob o n. 107.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO(S) LEILÃO(ÕES): Rua São João da Ponte nº 1332, Bairro: São Gonçalo, Janaúba/MG, CEP 39.445-042.

DATA(S) E HORÁRIO(S):

1º LEILÃO/PRAÇA: 01/12/2022, a partir de 13:00h – pregão de arrematação a quem oferecer lanço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º LEILÃO/PRAÇA: 01/12/2022, a partir de 13:30h – pregão de arrematação a quem mais oferecer, caso não haja licitante(s) no

NOTAS COMPLEMENTARES:

Caso o(a)(s) executado(a)(s) ou o(a)(s) coproprietário(a)(s) não seja(m) encontrado(a (s) fica(m), desde já, intimado(a)(s), por este edital, da(s) data(s) designada(s) para o 1º e 2º Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados



constantes deste;

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado(s), ficando ciente de que o lanço vencedor (equivalente, no mínimo, ao valor da avaliação) deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução idônea, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imposta pelo MM. Juiz e a favor

do(a) Exequente, a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lanço;

Além das despesas supramencionadas, deverá o(a) Arrematante recolher as custas de arrematação e pagar ao(à)

Leiloeiro(a) a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) arrematado(s).

Ocorrendo o segundo Leilão não será aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação do(s) bem(s).

A carta de arrematação ou ordem de entrega será expedida em favor do arrematante depois

de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante;

O executado não poderá impedir o(a) Leiloeiro(a) e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o bem constrito, ficando

desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal);

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça Federal e/ou ao(à) leiloeiro(a)

quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem,

impostos, encargos sociais e transporte daquele arrematado.

Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificaçõ

s do bem oferecido no leilão. Qualquer dúvida

ou divergência na identificação/descrição do bem deverá ser dirimida no ato do leilão;

Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão do bem do leilão, independentemente de prévia comunicação.

No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência,

entretanto, ao lanço que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do CPC/2015).

No caso de bem imóvel em posse de terceiro, caberá ao arrematante tomar as medidas cabíveis à sua imissão na posse

do bem.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na forma da lei

e afixado, no lugar de costume, na sede deste Juízo, situado na Rua São João da Ponte nº 1332, Bairro: São Gonçalo,

Janaúba/MG.

JANAÚBA, DATA E ASSINATURA INFRA.

